



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº. 047 /2023

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar para substituição de servidora afastada em face de licença maternidade e gozo de período de férias (MARIANE PEREIRA DE SOUZA COSTA), em razão de excepcional interesse público, em quantidade e funções a seguir discriminadas:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	R\$	HORAS
01	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	R\$ 2.604,00	40

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei são as que constam da Lei Municipal nº. 1.532/2017 e suas alterações.

Parágrafo Único: A contratação de que trata esta lei será realizada através de processo seletivo simplificado, uma vez que não existe concurso vigente para o cargo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 10 de abril de 2023.


ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei requer autorização legislativa para contratar para substituição de servidora (MARIANE PEREIRA DE SOUZA COSTA) afastada em face de licença maternidade e gozo de período de férias, devido à necessidade de pessoal para executar as tarefas de Agente de Combate a Endemias.

Este dispositivo visa contratar emergencialmente devido não haver aprovado no concurso público vigente para uma das duas vagas existentes.

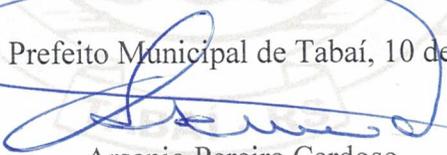
Insta ressaltar, que a presente norma visa atender ao previsto na Emenda Constitucional Federal nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, assim como a Medida Provisória n. 297, de 09 de junho de 2006, que trata da forma de admissão dos Agentes de Combates às Endemias – ACE.

Também pretende-se cumprir com o disposto na Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006.

A presente contratação se dará por intermédio de processo seletivo simplificado, conforme disciplina a Lei nº 1.002 de 04 de novembro de 2010 e suas alterações.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 10 de abril de 2023.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal



Hospital: Júlio Renner, 450
92518-368 - Cinco de Maio - Montenegro - RS
T (51) 3632-0900



Nº do Documento: 70222 / 2023

Data do Documento: 10/04/2023 08:51

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins e efeitos, que o (a) Sr.(a) **MARIANE PEREIRA DE SOUZA COSTA** recebeu atendimento médico nesta unidade hospitalar, necessitando de 180 dias(s) de afastamento, a partir de 07/04/2023

CID - 082.1 - PARTO POR CESARIANA DE EMERGÊNCIA

Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001, por ALESSANDRA POLKING, registro CRM-RS 24153, endereço: AVENIDA JULIO RENNER, 450 - CINCO DE MAIO. CEP: 92518368 - MONTENEGRO, RS, às 08:58 -03:00 de 10/04/2023.
d0f2ec6dd037cee71b9e1d3be72136b8477f01f5db736bcbaf9ae1f6b90bc:

Dr.(a) ALESSANDRA POLKING
CRM: 24153 RS

Dra. Alessandra Polking
Médica
CRM - RS 24153